

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025

Aos vinte e três dias de setembro de 2025, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº 40/2025, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.781.070/0001-90, com sede administrativa à Rua Galena, 239 - Jardim Alvorada, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, doravante denominado simplesmente SAAE; e de outro lado a empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, estabelecida à Rua Violeta, nº. 43, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, neste ato representada por seu diretor executivo, Sr.(a) HERNANE SANTOS FONSECA, portador(a) do CPF nº. 00144046644, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratação para futura AQUISIÇÃO DE EPI e EPC.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 4			
4 - Calçado ocupacional, tipo bota cano longa pretaConfeccionada em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrilica (melhora a resistencia a abrasao, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressao a			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Calçado ocupacional, tipo bota cano longa pretaConfeccionada em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrilica (melhora a resistencia a abrasao, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressao a sangue). Injetada em uma so peca, sua espessura e de 2,0 mm (base nÂº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calcarSolado com ranhura de 10,1 mm no salto), contem polimero plastico em PVC, reforçado com massa nitrilica (toque emborrachado e antiderrapante). Area frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de liquidos.Biqueira em aco carbono, com resistencia a impacto de 200J e compressao de 15KN. Conforme a norma ABNT NBR ISO 20345:2015.Nos tamanhos 35 a 45.CA de Referencia 35223	62,00 PARES	R\$ 55,8000	R\$ 3.459,6000

Marca: INPRO	Fabricante: INPRO	Modelo: INPRO
Total Lote 4	x1	R\$ 3.459,6000

Lote 7

7 - Capacete de segurança de uso profissional, classe B, com jugular, modelo aba frontal. Injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade. É um capacete com aba frontal classe B que é aprovado

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Capacete de segurança de uso profissional, classe B, com jugular, modelo aba frontal.Injetado em uma unica peca em polietileno de alta densidade. E um capacete com aba frontal classe B que e aprovado para uso em aplicacoes severas inclusive em ambientes com riscos de choques eletricos.O casco, fabricado em polietileno de alta densidade 100% virgem, e rigido, leve e seu formato foi minuciosamente projetado para alem de atender com exito todas as normas vigentes de protecao a cabeca, oferecer conforto para o uso diario dos trabalhadores. Possuir CA regulamentada pelo Ministerio do Trabalho e Emprego aprovado dentro das exigencias da ABNT NBR 8221 e validado pelo INMETRO.Oferece slots laterais para perfeito encaixe dos protetores faciais e kit abafadores de ruido MSA.A suspensao e composta por uma cinta dupla de poliamida com tratamento anti-alergico posicionado em forma de cruz, costurada e com 4 pontos de sustentacao, carneira, parte da suspensao que circunda a cabeca confeccionada de polietileno de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atoxico, revestida com espuma multiperfurada de poliuretano.* Suspensao (Push-Key), permite pratico ajuste por meio de um sistema deslizante;* Possui fendas laterais (Slot), para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos;* Nao condutor de corrente eletrica e com alta resistencia dieletrica;* Carneira confeccionada em plastico flexivel e tiras de tecido;* Aparador de suor.* Testado e aprovado pelas normas ABNT NBR 8221/2003 e INMETRO BR229980 / IRAM 3620Cores verde, branco e azul.CA de Referencia 498		40,00 UNIDADE	R\$ 15,9000	R\$ 636,0000
Marca: PLASTCOR		Fabricante: PLASTCOR		Modelo: PLASTCOR
Total Lote 7		x1		R\$ 636,0000

Lote 9

9 - Capa de chuva motociclista O conjunto é confeccionado em PVC e constituído por uma camisa de manga longa com capuz e fechamento frontal por zíper e velcro, elástico na cintura e ajuste nos punhos al

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total
Capa de chuva motociclista O conjunto é confeccionado em PVC e constituído por uma camisa de manga longa com capuz e fechamento frontal por zíper e velcro, elástico na cintura e ajuste nos punhos além de possuir uma faixa refletiva nas costas e no bolso frontal, com zíper na barra.Tamanho a escolherConstituída por Camisa e Calça;CA de Referência 28481 e 28482		16,00 UNIDADE		R\$ 70,0000	R\$ 1.120,0000
Marca: INFINITI		Fabricante: INFINITI		Modelo: INFINITI	
Total Lote 9			x1		R\$ 1.120,0000

Lote 26

26 - Luva de segurança confeccionada em raspa, Luva de segurança tipo petroleira, confeccionada em raspa, com reforço palmar interno, elastico embutido no dorso, costurada com linha de nylon. Aprovada para

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Luva de segurança confeccionada em raspa, Luva de segurança tipo petroleira, confeccionada em raspa, com reforço palmar interno, elastico embutido no dorso, costurada com linha de nylon. Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos.CA de Referência: 20004	500,00 PARES	R\$ 8,3600	R\$ 4.180,0000
Marca: FALCON	Fabricante: FALCON	Modelo: FALCON	
Total Lote 26	x1		R\$ 4.180,0000

Lote 37

37 - Protetor auditivo tipo plug, de três flanges de silicone com cordas de algodão e atenuação até 18 Db.CA de Referência: 5745

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Protetor auditivo tipo plug, de três flanges de silicone com cordas de algodão e atenuação até 18 Db.CA de Referência: 5745	10,00 UNIDADE	R\$ 1,3600	R\$ 13,6000
Marca: PLAST	Fabricante: PLAST	Modelo: PLAST	
Total Lote 37	x1		R\$ 13,6000

Lote 38

38 - Protetor auditivo tipo concha e atenuação 26Db.CA de Referência: 48054

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Protetor auditivo tipo concha e atenuação 26Db.CA de Referência: 48054	20,00 UNIDADE	R\$ 27,9300	R\$ 558,6000
Marca: DISTRAI	Fabricante: DISTRAI	Modelo: DISTRAI	
Total Lote 38	x1		R\$ 558,6000

Lote 39

39 - Protetor solar FPS 60 120 ml Alta proteção solar (FPS 60) contra os raios UVA e UVB.Repelente de insetos eficaz contra mosquitos transmissores de doenças.Tecnologia Bioactive Complex EÁ®com propriedades

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Protetor solar FPS 60 120 ml Alta proteção solar (FPS 60) contra os raios UVA e UVB.Repelente de insetos eficaz contra mosquitos transmissores de doenças.Tecnologia Bioactive Complex EÁ®com propriedades antioxidantes e anti-eritemas.Resistência à água e suor por até 2 horas.Hidratação e rápida absorção com fórmula não comedogênica e sem corantes.Dermatologicamente testado e hipoalergênico.Protção duradoura, com até 4 horas de eficácia em pele seca.	60,00 UNIDADE	R\$ 15,3300	R\$ 919,8000

Marca: GOLD	Fabricante: GOLD	Modelo: GOLD
Total Lote 39	x1	R\$ 919,8000

Lote 40

40 - Respirador semi facial tipo PFF2O respirador PFF2 (S) e indicado para protecao das vias respiratorias contra poeiras e nevoas nao oleosas, que nao mitam gases e/ou vapores; fumos metalicos ou plastic

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Respirador semi facial tipo PFF2O respirador PFF2 (S) e indicado para protecao das vias respiratorias contra poeiras e nevoas nao oleosas, que nao mitam gases e/ou vapores; fumos metalicos ou plasticos; silica, fibras texteis, cimento refinado (PortlandÂ®); minerio de ferro, minerio de carvao, minerio de aluminio, sabao em po, talco, cal, soda caustica, poeiras vegetais (como trigo, arroz, milho, bagaco de cana etc.); poeiras de aviario contendo restos de racao, fezes, plumas e penas de aves; poeiras de lixamento e esmerilhamento, nevoas de acido sulfurico (com oculos de protecao adequado), dentre outros. Indicada tambem para alivio de odores incomodos provenientes de certos vapores orgÂnicos em concentracoes ate o nivel de acao (metade do limite de exposicao ocupacional - LT ou TLV) destes contaminantes. Recomendada, ainda, para reducao da exposicao ocupacional a aerossols contendo agentes biologicos potencialmente patogenicos. Deve ser usada mediante o conhecimento e aprovacao das areas de higiene, seguranca e medicina do trabalho e/ou responsavel pela empresa.CA de Referencia: 39645		500,00 UNIDADE	R\$ 1,0800	R\$ 540,0000
Marca: QUALITY		Fabricante: QUALITY		Modelo: QUALITY
Total Lote 40		x1		R\$ 540,0000

Lote 41

41 - Viseira facial incolor /Mascara Facial Protetora Profissional Ppa Face Shield.Material: Policarbonato de alta qualidadeCarneira hipoalergenica com regulagemDisponivel em tres tamanhos: 8âLentes su

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total		
Viseira facial incolor /Mascara Facial Protetora Profissional Ppa Face Shield.Material: Policarbonato de alta qualidadeCarneira hipoalergenica com regulagemDisponivel em tres tamanhos: 8âLentes substituiveis e intercambiaveisNorma Atendida: ANSI-ISEA Z87.1 e Z87CA de Referencia: 47620		4,00 UNIDADE		R\$ 18,1300		R\$ 72,5200		
Marca: DISTRAI			Fabricante: DISTRAI			Modelo: DISTRAI		
Total Lote 41				x1		R\$ 72,5200		

Lote 44

44 - Mascara Respiratoria Facial Total BLS Serie 5000 U - 6627

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Mascara Respiratoria Facial Total BLS Serie 5000 Universal Modelo 5150 Ante embacante CA 35866 (referencia)- Descricao:\x0D\x0ADispositivo de classe 3 As\x0D\x0Aamascaras classificadas de classe 3 oferecem maior resistencia ao calor radiante e as chamas e podem ser usadas no combate a incendios.\x0D\x0AVedacao facial\x0D\x0ADisponivel em elastomero termoplastico (BLS 5150) ou silicone certificado pela FDA (BLS 5400) para maior conforto.\x0D\x0AConexao universal\x0D\x0AConexao roscada RD40 padrao conforme EN 148-1, Universal para dispositivos de protecao respiratoria.\x0D\x0ASilicone Oronasal\x0D\x0AGarante melhor desempenho e maior vida util.\x0D\x0ASistema anti-condensacao\x0D\x0AProjetado para evitar o embacamento da mascara controlando os fluxos de ar frio e quente no interior da mascara e nao com tratamentos de superficie facilmente pereciveis.\x0D\x0ALive Visor\x0D\x0ANA classe optica 1 (EN 166) permite ter uma visao panorâmica sem distorcoes opticas. Um tratamento de vitrificacao torna-o a prova de riscos. Tambem e resistente a impactos. Testado com teste balistico a prova de balas V50 (MIL-STD-662F: 1997).\x0D\x0AArnes (Conforto)\x0D\x0AFixado diretamente ao corpo rigido em 6 pontos de fixacao para evitar deformar a vedacao facial. Nao deixa marcas no rosto do usuario.\x0D\x0ACompativel com\x0D\x0AFiltros BLS 400\x0D\x0ACartucho BLS 423 ABE2P3 Vapores Orgânicos e Gases Acidos + P3 Compativel Com a Mascara BLS 5150\x0D\x0ADescricao:\x0D\x0AFILTRO DE PO\x0D\x0AA eficiencia de filtragem e de 99,99%. A integridade do material filtrante e assegurada por uma malha protetora.\x0D\x0ACONEXAO UNIVERSAL'		5,00 UNIDADE	R\$ 399,9000	R\$ 1.999,5000
Marca: MD	Fabricante: MD	Modelo: MD		
Total Lote 44		x1	R\$ 1.999,5000	

3. DA ENTREGA, DA GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Prazo de Entrega:

3.1.1. O material solicitado deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, com prazo de entrega de até 30 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Do Local e Horário de Entrega:

3.2.1. O material solicitado deverá ser entregue no local indicado, das 07:30 às 10:30hs e 13:15 às 15:45 hs, sendo que a entrega antes ou após este horário não será recebida pelo SAAE, sendo o mesmo isento de qualquer responsabilidade sobre os custos incidentes sobre o transporte em

desconformidade com o disposto neste Termo de Referência.

3.3. Das Condições de Fornecimento, Recebimento e Pagamento:

3.3.1. O descarregamento e o transporte ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado equipamentos e mão-de-obra necessária.

3.3.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

3.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liquidação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

3.3.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

3.3.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3.11. m conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo.
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

3.4. O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2- Mantiverem sua proposta original.

4.5- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6- O registro a que se refere o item 4.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.8.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.13- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.14.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.1.9- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1- Por razão de interesse público;

8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Esperança - MG, 23 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Moura Lara

Diretor Superintendente SAAE

HERNANE SANTOS FONSECA

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7B5-745B-A035-9DC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (CNPJ 21.856.981/0001-43) VIA PORTADOR
HERNANE SANTOS FONSECA (CPF 001.XXX.XXX-44) em 24/09/2025 13:27:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAULO HENRIQUE MOURA LARA (CPF 072.XXX.XXX-06) em 02/10/2025 16:36:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D7B5-745B-A035-9DC8>